



EDITAL COREME Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO DIRETO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

1. Disposições Preliminares

1.1. O Instituto Suel Abujamra – ISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrito no CNPJ nº 05.095.474/0001-88, com sede e foro na Rua Tamandaré, nº 693, bairro Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01525-001, instituição de saúde que realiza atendimento integral no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, condições, etapas, critérios de classificação, ações afirmativas e demais disposições aplicáveis ao Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia, observadas a Lei nº 6.932/1981, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – e demais atos aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica.

Este Processo Seletivo observará, especialmente, as normas da CNRM/MEC, incluindo a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e sua republicação, e as Resoluções CNRM nº 2, de 1º de agosto de 2025, e nº 3, de 8 de outubro de 2025, além das demais disposições vigentes aplicáveis.

1.2. O PRM em Oftalmologia do Instituto Suel Abujamra – ISA – possui credenciamento provisório aprovado conforme **Parecer SISCNRM nº 3/2026, Processo nº 2025-1426, aprovado em 07 de janeiro de 2026.**

1.3. Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das 06 (seis) vagas de R1 (primeiro ano), para ingresso no PRM em Oftalmologia do ISA. Recursos a respeito deste edital deverão ser enviado em até 3 (três) dias úteis exclusivamente por e-mail para processo.seletivo@institutosuel.org.br, com o assunto do e-mail: **NOME**



COMPLETO / RECURSO / RM OFTALMOLOGIA 2026 e deverá conter identificação do pretendente, fundamentação objetiva e clara.

1.4. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital, do cronograma, das formas de avaliação, dos critérios de eliminação e classificação, e das normas de matrícula.

1.5. Todos os comunicados oficiais, convocações, resultados, retificações e demais publicações serão divulgados no site institucional pelo endereço eletrônico do Instituto em <https://www.institutosuel.org.br/> seção Processo Seletivo, cabendo ao candidato o devido acompanhamento às publicações e atualizações pertinentes.

1.6. A prova objetiva, FASE 01, ocorrerá na sede da **UNISA Liberdade, situada a Rua Fagundes, 97, Liberdade, São Paulo, CEP 01508-030**.procedimentos presenciais deste Processo Seletivo ocorrer no endereço do Instituto Suel Abujamra, à Rua Tamandaré, 693, Liberdade, São Paulo/SP

1.6.1. Todos os demais procedimentos presenciais deste Processo Seletivo ocorrerão na COREME, do Instituto Suel Abujamra, Unidade II, à Rua Tamandaré, 649, Liberdade, São Paulo/SP.

1.6.2. O Instituto se resguarda no direito de realizar alteração programada do local de aplicação da prova, conforme necessidades operacionais, com comunicação prévia a todos os candidatos inscritos.

2. Programa, Vagas e Regime

2.1. Programa: Residência Médica em Oftalmologia, Acesso Direto, credenciado CNRM/MEC

| Código CNRM | Programa | Duração | Vagas Totais | Reserva Militar | Ampla Concorrência | PPI | PCD |
|--------------------|-----------------|----------------|---------------------|------------------------|---------------------------|------------|------------|
| 1426/25 | Oftalmologia | 03 anos | 06 | 00 | 04 | 01 | 01 |



* Número de candidatos convocados para a FASE 02 – Avaliação Curricular – será de 4 (quatro) vezes o número de vagas para cada tipo de concorrência.

2.1.1. Procedimentos de validação: a inscrição em ações afirmativas requer, no ato da inscrição, a autodeclaração e o envio da documentação comprobatória exigida pelo sistema de inscrições. O ISA poderá realizar, quando cabível, procedimento de heteroidentificação (para candidatos pretos e pardos) e avaliação biopsicossocial/documental para PCD's, em data, horário e formato (presencial ou eletrônico) divulgados no site institucional, **até a data da matrícula**, conforme legislação vigente. O não comparecimento ou o indeferimento no procedimento específico implicará a permanência do candidato apenas na lista de ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

2.1.2. Concorrência concomitante e reversão: o candidato inscrito em ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Caso não haja candidatos aptos/classificados para preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

2.1.3. Ações afirmativas: em atendimento às normas vigentes da CNRM (Resolução CNRM nº 17/2022 e alterações), haverá a distribuição das vagas de ações afirmativas: (i) 1 (uma) vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos); e (ii) 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD). As vagas reservadas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação específica em cada modalidade e, simultaneamente, a classificação geral.

2.1.4. Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.



2.1.4.1. Reserva de Vagas – Candidatos para políticas afirmativas, pretos e pardos: para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá realizar a autodeclaração, bem como encaminhar a documentação comprobatória, conforme disposto neste Edital, para o e-mail indicado no item de inscrições, até a data final prevista para a inscrição.

2.1.4.2. A autodeclaração prestada será submetida à confirmação por procedimento de heteroidentificação. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.4.3. O candidato de políticas afirmativas que não preencher corretamente os campos específicos do Anexo correspondente ao Formulário de Confirmação da Autodeclaração – Candidatos Pretos e Pardos, ou que não atender às disposições deste Edital, terá sua inscrição processada como ampla concorrência, não sendo admitida posterior reivindicação dessa condição.

2.1.4.4. Em função da classificação final, o candidato inscrito na modalidade de vagas reservadas, desde que tenha sua condição deferida, poderá ser convocado tanto para vagas de ampla concorrência quanto para vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

2.1.4.5. Os candidatos pretos e pardos poderão concorrer cumulativamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendam integralmente aos critérios exigidos para ambas as modalidades, vedado, nestes casos, a ocupação de 2 (duas) vagas, devendo o candidato escolher, no ato da convocação e após comprovação das condições para cada critério, qual vaga ocupar, permitindo assim direitos iguais de acesso aos demais candidatos.

2.1.4.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos das políticas afirmativas, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.1.4.7. Do Processo de Heteroidentificação: o candidato inscrito como negro (preto ou pardo) será submetido a procedimento de heteroidentificação, a ser realizado no



mesmo dia da prova, consistindo exclusivamente em análise fenotípica, conduzida por Banca de Verificação e Validação.

2.1.4.8. A relação dos candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação será divulgada nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, até a data prevista no cronograma.

2.1.4.9. A Banca de Verificação e Validação procederá à análise da documentação apresentada no ato da inscrição e à avaliação dos critérios fenotípicos, conforme parâmetros adotados pelo IBGE e descritos no Anexo correspondente, emitindo parecer conclusivo quanto à confirmação ou não da autodeclaração.

2.1.4.10. O candidato que se recusar a se submeter ao procedimento de heteroidentificação na data prevista e/ou não tiver sua condição de cotista confirmada pela Banca perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer exclusivamente às vagas da ampla concorrência no Programa de Residência Médica.

2.1.4.11. Do Recurso (Heteroidentificação): o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação no prazo estabelecido no cronograma de chamamento para matrícula, exclusivamente por meio do e-mail indicado para recursos, com o assunto: "Recurso – Heteroidentificação".

2.1.4.12. Reserva de vagas e condições especiais: a reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência não implica, automaticamente, a concessão de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, as quais deverão ser expressamente solicitadas, nos termos e prazos previstos no item específico deste Edital.

2.1.4.13. Definição de pessoa com deficiência: para fins de identificação e enquadramento da condição de pessoa com deficiência, serão adotados os critérios previstos na Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.1.4.14. No ato da inscrição, para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório médico, emitido por profissional



habilitado, informando o tipo de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme aplicável, e demais normas citadas neste Edital.

2.1.4.15. O candidato deverá submeter-se à análise obrigatória da Banca de Verificação e Validação designada pela instituição responsável pelo certame. Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato da inscrição e na documentação apresentada. A prestação de informações falsas ou inexatas, ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de vaga reservada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste Edital.

2.1.4.16. A Banca de Verificação e Validação poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos complementares, exames adicionais ou a submissão do candidato à perícia médica, em data e horário previamente informados.

2.1.4.17. O candidato que se recusar a se submeter à avaliação da Banca ou à perícia médica, quando convocado, ou que não tiver sua condição de pessoa com deficiência confirmada, será reclassificado para a ampla concorrência, caso atendidos os critérios, ou terá sua inscrição indeferida na modalidade de vaga reservada, assegurado o direito a recurso administrativo.

2.1.4.18. Perícia de compatibilidade: o candidato convocado para vaga reservada à pessoa com deficiência será submetido à perícia técnica destinada a avaliar a compatibilidade do grau da deficiência com o exercício das atividades do programa de residência médica, considerada a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis, nos termos da Lei nº 13.146/2015. A realização da perícia constitui etapa indispensável para a efetivação da matrícula.

2.1.5. Vagas o para Serviço Militar Obrigatório: O candidato convocado para o Serviço Militar Obrigatório, após a efetivação da matrícula, poderá requerer o adiamento do



início do programa por 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 12.871/2013 e das normas da CNRM (Resolução CNRM nº 17/2022 e alterações).

2.1.6. Procedimentos de validação de documentos: Após a apresentação da documentação comprobatória no ato da inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, substituição ou modificação de informações ou documentos, ainda que por meio de recurso administrativo.

2.1.7. Todos os documentos originais e respectivas cópias deverão permanecer sob a guarda do candidato, podendo ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, por amostragem ou sempre que houver necessidade de conferência ou esclarecimento.

2.1.8. Será atribuída nota zero na avaliação curricular, com consequente exclusão automática do Processo Seletivo, ao candidato que:

I – Apresentar documentação em desacordo com o disposto no Anexo II, deste Edital;

II – Apresentar documentação ou comprovante falso, adulterado ou inidôneo.

2.1.9. A obtenção de nota zero na avaliação curricular implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.1.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

2.1.11. O Instituto Suel Abujamra não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



2.2. Duração do programa: 03 (três) anos, em regime de treinamento em serviço, conforme normas da CNRM.

2.3. Regime: tempo integral, com carga horária e organização conforme legislação e normas vigentes, limitado a 60 (sessenta) horas semanais, incluindo o máximo de 24 horas semanais em plantões.

2.4. Bolsa: o residente fará jus à bolsa de residência médica conforme legislação vigente e regras institucionais aplicáveis.

2.4.1. O Programa do Instituto Suel Abujamra possui concessão de bolsas no âmbito do **SIG-Residências/Ministério da Saúde, conforme cronograma público dos Editais SGTES/MS nº 06 e nº 07, de 16 de setembro de 2025**, referentes à adesão de Programas de Residência para a concessão de novas bolsas no âmbito do Pró-Residências para os residentes R1 2026.

2.4.2. Os candidatos aprovados e matriculados deverão observar rigorosamente as regras específicas do SIG-Residências e dos Editais SGTES/MS aplicáveis, incluindo prazos, condições, declarações e demais exigências administrativas vinculadas à bolsa, quando couber.

2.4.3. Pedidos de esclarecimentos relativos à interpretação do comunicado e dos referidos editais deverão ser encaminhados para o e-mail: editorial-residencia@saude.gov.br e será responsabilidade do médico residente aprovado, o devido acompanhamento às regras do SIG-Residências e dos Editais SGTES/MS, bem como o cumprimento das normas específicas para obtenção e manutenção da bolsa.

3. Requisitos para Inscrição e Matrícula

3.1. Poderão se inscrever candidatos graduados em Medicina em cursos reconhecidos pelo MEC, sendo que, para a efetivação da matrícula, será exigido registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) no Estado de São Paulo/SP.



3.2. Candidatos formados no exterior deverão comprovar revalidação do diploma por universidade pública brasileira e registro no CRM no Brasil, pelo Estado de São Paulo/SP até a matrícula, conforme legislação aplicável.

4. Inscrições

4.1. **Período:** 23/02/2026 a 05/03/2026.

4.2. **Forma:** exclusivamente online, pelo site <https://www.institutosuel.org.br/>.

4.3. Taxa de inscrição: **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).** Hipóteses de isenção: não haverá isenção da taxa de inscrição para este certame, conforme legislação vigente.

4.4. A inscrição somente será confirmada após o correto preenchimento do formulário eletrônico, envio da documentação exigida e pagamento da taxa, conforme instruções do sistema, acessando o link acima de orientações do processo seletivo.

4.5. Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail ou fora do prazo.

4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade dos documentos anexados conforme Anexo III deste edital.

5. Atendimento Especial, Acessibilidade, Lactantes e Nome Social

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá solicitar **no ato da inscrição**, anexando documento comprobatório que descreva objetivamente a necessidade.

5.2. Candidatas lactantes poderão solicitar condição especial no ato da inscrição. Será permitido acompanhante responsável pela guarda do lactente em local indicado pela Comissão, vedado o ingresso do acompanhante e do lactente nas salas de prova.



5.2.1. Para fins do item 5.2, a candidata lactante deverá informar sua condição no ato da inscrição e apresentar-se acompanhada de pessoa maior de idade, responsável pela guarda da criança em local reservado indicado pela Comissão Organizadora.

5.2.2. O tempo despendido para amamentação será devidamente compensado, não implicando prejuízo à candidata.

5.2.3. A concessão das condições previstas neste item observará a segurança do certame e as orientações operacionais divulgadas em comunicado específico.

5.3. Será assegurado o uso de nome social mediante solicitação no ato da inscrição, conforme orientações do sistema e da COREME.

5.4. O ISA adotará medidas razoáveis de acessibilidade para garantir isonomia, preservadas a segurança do certame e as limitações operacionais.

6. Etapas do Processo Seletivo e Avaliação

6.1. O Processo Seletivo será composto por **2 (duas) fases**, a partir de **07/03/2026**, no endereço informado no item 1.6 ou de acordo com comunicação prévia aos inscritos, mantida a cidade de São Paulo/SP.

6.2. As fases são:

a) Fase 1: Prova objetiva (teórico-prática) - **07/03/2026 das 13h às 17h, conforme** local descrito no 1.6, UNISA Liberdade. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

b) Fase 3: Avaliação curricular, será realizada após o resultado da prova objetiva e somente para os candidatos convocados para a Fase 02, mediante análise dos documentos que deverão ser enviados no ato da inscrição.

6.3. A Comissão divulgará no site institucional os horários exatos de entrada, tempo de prova, salas e orientações operacionais até 06/02/2026, pelo e-mail informado no ato da inscrição.



6.4. Para todas as fases presenciais, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via física e original. Cópias, fotografias e documentos digitais poderão ser recusados.

6.5. É vedado portar aparelhos eletrônicos ligados (incluindo celulares, smartwatches e similares). A Comissão poderá adotar procedimentos de guarda e lacre de itens para assegurar isonomia.

6.6. O candidato que descumprir as regras de segurança, identificação ou conduta durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado pela Comissão Avaliadora nos termos deste Edital.

6.7. Fase 1 - Prova Objetiva

6.7.1. A prova objetiva referente à FASE 01 deste processo seletivo, consiste em:

- a) Caráter: eliminatório, classificatório e como critério de desempate, quando aplicável.
- b) Nota: 0 (zero) a 10 (dez).
- c) Eliminação: nota inferior a 7,0 (sete).

6.7.2. Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase será com questões objetivas, com igual número de questões com conteúdo proporcional, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

- I - Clínica Médica;
- II - Cirurgia Geral;
- III - Pediatria;
- IV - Obstetrícia e Ginecologia;



- V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva e conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados.

6.8. Fase 2 - Avaliação Curricular

6.8.1. A avaliação curricular será realizada durante a inscrição, mediante recebimento da documentação exigida no Anexo II deste edital, e será de:

- a) Caráter: classificatório e critério de desempate, quando aplicável.
- b) Nota: 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo II.
- c) somente serão pontuados itens devidamente comprovados, legíveis e compatíveis com o Anexo II.
- d) A documentação curricular deverá ser enviada/confirmada conforme instruções no processo de inscrição.

6.8.2 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída;

6.8.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.8.4. O candidato que se retirar da sala de prova portando a Folha de Respostas, antes do término do tempo mínimo de permanência em sala, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade;



6.8.6. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. O candidato também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

6.8.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo;

6.8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas;

6.8.9. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

6.8.10. O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.8.11. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site do Instituto Suel Abujamra, até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das provas.

6.8.12. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das



provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

6.8.13. Não será concedido ao candidato a revisão integral da prova, devendo eventual recurso ser interposto de forma individualizada, com indicação expressa e fundamentada da(s) quest(ões) impugnada(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito.

7. Cálculo da Nota Final, Classificação e Desempate

7.1. A Nota Final (NF) será calculada por:

- $NF = (\text{Nota da Fase 1} \times 0,90) + (\text{Nota da Fase 2} \times 0,10)$.

7.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.

7.3. Critérios de desempate, sucessivamente:

- I - Maior Nota da Fase 1;
- II - Maior Nota da Fase 2;
- III – Maior idade, considerando, dia, mês e ano. Se necessário poderá ser solicitado comprovação adicional para o desempate por idade;

7.4. Persistindo empate após os critérios acima, a Comissão realizará sorteio público, com registro em ata e divulgação do resultado no site institucional.

7.5. Pontuação adicional (bônus) para Medicina de Família e Comunidade (10%). Será assegurada pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final do Processo Seletivo ao candidato que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), nos termos da legislação federal vigente. Para fins de concessão do bônus, o candidato deverá comprovar a conclusão do PRM em MFC mediante documentação idônea, nos prazos e forma



previstos neste Edital, sendo que a bonificação será aplicada uma única vez sobre a nota final do certame (ou conforme metodologia de composição da nota final prevista neste Edital), observadas as regras de classificação e desempate aqui estabelecidas.

8. Cronograma Oficial

8.1. Publicação do Edital: 09/02/2026.

8.2. Inscrições online: 23/02/2026 a 05/03/2026.

8.3. Realização da fase 1: 07/03/2026.

8.4. Publicação do Gabarito: 08/03/2026.

8.5. Resultado preliminar: 09/03/2026, a partir das 21h00.

8.6. Prazo de interposição de recursos: das 21h01 de 09/03/2026 até às 21h00 do dia 10/03/2026 (horário de Brasília), exclusivamente por e-mail.

8.7. Análise dos recursos: 09/03/2026 a 13/03/2026.

8.6. Resultado definitivo: 13/03/2026, a partir das 20h00.

8.8. Matrículas: de 16/03/2026 a partir das 12h, até 18/03/2026 às 18h, unicamente por meio digital e conforme orientações da COREME.

8.9. Convocação de suplentes: de 19/03/2026 a partir das 12h, até dia 20/03/2026 às 18h, unicamente por meio digital e conforme orientações da COREME.

9. Recursos

9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra: indeferimento de inscrição, se houver; gabarito e/ou questões da prova, quando aplicável; notas obtidas nas fases; classificação preliminar e demais atos previstos nos termos deste edital.



9.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para processo.seletivo@institutosuel.org.br.

9.3. Assunto do e-mail: **NOME COMPLETO / RECURSO / RM OFTALMOLOGIA 2026.**

9.4. O recurso deverá conter identificação do candidato, fundamentação objetiva e pedido claro.

9.5. Recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou com linguagem inadequada poderão ser indeferidos.

9.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas por e-mail e/ou por publicação no site institucional, a critério da Comissão.

9.7. Recursos das Fase 01: Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito.

9.8. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via e-mail conforme item 9.2.

9.9. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

9.10. Recursos da Fase 02: Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação preliminar do resultado com a média final de ambas as fases.

9.11. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado



exclusivamente no Curriculum Vitae e nos comprovantes das atividades declaradas que foram apresentadas no momento da candidatura.

9.12. O recurso deverá ser enviado unicamente por e-mail conforme item 9.2. Nenhum documento adicional poderá ser acrescentado.

9.13. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

9.14. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na página no site do Instituto, mediante publicação do resultado definitivo. As respostas aos recursos também serão enviadas aos candidatos, unicamente pelo e-mail registrado no ato da inscrição. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e comunicada por meio da publicação da nota definitiva.

9.15. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.16. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo;

10. Matrículas

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, bem como a convocação de suplentes, **ocorrerá entre 16/03 e 20/03/2026, até às 18h**, conforme orientações a serem publicadas no site institucional por meio da convocação, sendo unicamente por meio digital.

10.2. A ausência do candidato no período de matrícula, a não apresentação da documentação exigida ou a não assinatura dos termos institucionais implicará desistência e convocação do próximo candidato classificado.



10.3. A lista de documentos obrigatórios consta no Anexo IV.

10.4. O candidato convocado e que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga, e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.

10.5. O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído de todas as vagas em que esteja inscrito.

10.6. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

10.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos do Instituto, descritos neste edital.

11. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

11.1. O ISA realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para as finalidades de inscrição, execução, gestão e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo, bem como para matrícula e registro acadêmico, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.2. Os dados poderão ser compartilhados com banca examinadora e setores internos envolvidos, na medida do necessário, com adoção de medidas de segurança.



11.3. O candidato declara ciência de que a publicação de resultados conterá, no mínimo, nome e/ou CPF parcialmente mascarado, para fins de transparência e publicidade do certame.

11.4. O candidato poderá exercer seus direitos como titular de dados por meio de canal institucional indicado no site do ISA.

12. Disposições Finais

12.1. A COREME/ISA poderá publicar retificações e comunicados no site institucional, observada a preservação da isonomia e da segurança jurídica.

12.2. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, mediante decisão motivada e registrada em ata.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 09 de fevereiro de 2026.

DRA. CLEIDE GUIMARÃES MACHADO

COORDENADORA COREME

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA



ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo

| Etapa | Data | Observações |
|--------------------------------|-----------------------------------|---|
| Publicação do Edital | 09/02/2026 | Disponibilização no site https://www.institutosuel.org.br/ |
| Período de Inscrições (online) | 23/02/2026 a 05/03/2026 | Encerramento às 23h59 (horário de Brasília) |
| Aplicação da Prova Objetiva | 07/03/2026 | Prova Objetiva – 13h às 17h |
| Divulgação do Gabarito | 08/03/2026 | Publicação no site institucional |
| Resultado Preliminar | 09/03/2026 | Publicação no site institucional |
| Interposição de Recursos | 09/03/2026 e 10/03/2026 às 21h | processo.seletivo@institutosuel.org.br (conforme regras do Edital) |
| Divulgação do Resultado Final | 13/03/2026 | Publicação no site institucional |
| Matrícula | 16/03/2026 a 20/03/2026 | Conforme convocação |

Observação: a Comissão poderá publicar comunicados operacionais (horários exatos por candidato e sala) sem alterar o conteúdo avaliativo, preservando isonomia e publicidade.



ANEXO II

Ficha de Avaliação Curricular

Critérios para Avaliação Curricular, que passa a integrar o Edital e será utilizado para fins de avaliação na 2ª Fase, nos termos do subitem.

| ITEM | TEMA | NOTA MÁXIMA |
|--|---|-------------|
| Instituição de Origem: Ser centro formador com estrutura assistencial de ensino e programas de pesquisa científica. | | |
| 1. | Faculdade onde cursou a GRADUAÇÃO possuir um ou mais programas de pós-graduação em Medicina I, II ou III aprovados pela CAPES. | 13 |
| a) | Doutorado - estrito senso; (2,5 pontos/programa - máximo de 4 programas) | 13 |
| b) | Mestrado - estrito senso. (1 ponto/programa - máximo de 4 programas) | 6 |
| 2. | Hospital de ensino próprio e/ou formalmente conveniado com a instituição de ensino. | 12 |
| a) | Possuir hospital de ensino próprio; | 12 |
| b) | Possuir hospital de ensino formalmente conveniado com governo federal, estadual, municipal ou hospitais privados. | 5 |
| Atividades extracurriculares: Participação em atividades relacionadas à produção científica, ensino e assistência. | | |
| 3. | Publicação científica (um ou mais artigos). | 23 |
| a) | Publicação de artigo em periódico indexado e revisado por pares - primeiro autor; | 23 |
| b) | Publicação de artigo em periódico indexado e revisado por pares - coautor; | 12 |
| c) | Publicação de artigo em periódico não indexado (obrigatório revistas médicas e de associações de classe) - primeiro autor; | 4 |
| d) | Publicação de artigo em periódico não indexado (obrigatório revistas médicas e de associações de classe) - coautor. | 2 |
| 4. | Iniciação científica. | 12 |
| Participação com bolsa documentada pelo órgão emissor: | | |
| a) | 02 ou mais semestres letivos e aceitação para publicação em revista indexada e revisada por pares do artigo científico relacionado à iniciação científica; | 12 |
| (5 pontos / projeto de iniciação - máximo de 02 projetos) | | |
| b) | 02 semestres letivos; (2 pontos / projeto de | 5 |



| | | |
|--|--|-----------|
| | iniciação - máximo de 02 projetos) | |
| Participação sem bolsa documentada pelo órgão emissor: | | |
| c) | 02 ou mais semestres letivos e aceitação para publicação em revista indexada e revisada por pares do artigo científico relacionado à iniciação científica; | 8 |
| (4 pontos / projeto de iniciação - máximo de 02 projetos) | | |
| d) | 02 semestres letivos; (1 ponto / projeto de iniciação - máximo de 02 projetos) | 2 |
| 5. | Organização e participação em congressos e afins. | 10 |
| a) | Premiação por trabalho apresentado em congresso internacional; | 10 |
| (máximo 1 atividade) | | |
| b) | Apresentação oral de trabalho científico em congresso internacional (sem premiação); | 8 |
| (máximo 1 atividade) | | |
| c) | Premiação por trabalho apresentado em congresso nacional; | 8 |
| (máximo 1 atividade) | | |
| d) | Apresentação oral de trabalho científico em congresso nacional (sem premiação); | 7 |
| (máximo 1 atividade) | | |
| e) | Premiação por pôster (primeiro autor) em congresso internacional; | 5 |
| (máximo 1 atividade) | | |
| f) | Apresentação de pôster como primeiro autor em congresso internacional; | 4 |
| (2 pontos / pôster - máximo 2 pôsteres) | | |
| g) | Organização de congressos internacionais, nacionais ou estaduais organizados por entidades profissionais de classe; | 3 |
| (máximo de 1 atividade) | | |
| h) | Organização de simpósios, encontros, jornadas científicas ou eventos semelhantes organizados por estudantes ou diretórios acadêmicos; | 2 |
| (máximo de 1 atividade) | | |
| i) | Premiação por pôster (primeiro autor) em congresso nacional; | 2 |
| (máximo 1 atividade) | | |
| j) | Apresentação de pôster como primeiro autor em congresso nacional. | 1 |
| (1 ponto / pôster - máximo 2 pôsteres) | | |
| 6. | Participação em monitorias e ligas acadêmicas. | 5 |
| a) | 02 ou mais semestres letivos na mesma monitoria; (máximo 1 atividades) | 2 |
| b) | 01 semestre letivo na mesma monitoria; (máximo 1 | 1 |



| | | |
|---|--|------------|
| | atividade) | |
| c) | Membro da diretoria de liga acadêmica por 01 ou mais anos; (máximo 1 atividade) | 2 |
| d) | Membro de liga acadêmica (ligante) por 02 ou mais anos. (máximo 1 atividade) | 1 |
| Outras atividades de aprimoramento profissional: | | |
| 7. | Pós-graduação estrito senso. | 10 |
| a) | Doutorado concluído em Medicina I, II ou III; | 10 |
| b) | Mestrado concluído em Medicina I, II ou III; | 5 |
| 8. | Curso extracurricular de suporte de vida atualizado. | 5 |
| a) | ACLS, ATLS, PALS, PHTLS (3 pontos por curso) | 5 |
| Obs1: | A atribuição de pontos ocorre até se obter a pontuação máxima prevista no subitem. | |
| Língua estrangeira: | | |
| 9. | Inglês | 10 |
| a) | Proficiência comprovada por exames reconhecidos. | 10 |
| (TOEFL > 90; IELTS > 7; DET > 120; PTE > 70; CPE ; ECPE) | | |
| b) | Nível avançado comprovado por exames reconhecidos. | 8 |
| (TOEFL > 60; IELTS > 6; DET > 100; PTE > 50; CAE ; ECCE) | | |
| c) | Nível intermediário comprovado por exames reconhecidos. | 5 |
| (TOEFL > 40; IELTS > 4,5; DET > 70; PTE > 35; FCE) | | |
| d) | Certificado de conclusão de curso com carga horária mínima de 400 horas. | 3 |
| 10. | NOTA ABSOLUTA TOTAL POSSÍVEL: | 100 |



ANEXO III

Checklist para Inscrição (Somente On-line)

O candidato deverá anexar, no sistema de inscrição do ISA, os documentos abaixo, em formato PDF, legíveis e completos.

- Documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF (quando não constar no documento principal);
- Diploma de Medicina frente e verso ou certidão de conclusão (quando aplicável);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (R\$ 850,00), conforme instruções do sistema;
- Currículo lattes e documentos comprobatórios organizados na ordem do Anexo IV;
- Solicitações específicas (nome social, atendimento especial, lactante), quando aplicável, com documentação comprobatória;
- Comprovação de condições de acesso às vagas afirmativas;
- Comprovação de condições de acesso às vagas PCD.
- Solicitação de atendimento especial conforme previsibilidades deste edital.

Taxa de inscrição: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). A taxa não será devolvida, salvo hipótese de cancelamento do certame por decisão institucional devidamente motivada.



ANEXO IV

Checklist para Matrícula

A matrícula será realizada em formato digital conforme as regras deste edital, conforme convocação e horários publicados no site institucional.

- Documento oficial com foto e CPF (original e cópia);
- Diploma de Medicina (original e cópia) ou documento equivalente aceito pela legislação e normas institucionais;
- Registro ativo no CRM para o Estado de São Paulo/SP (comprovante);
- Certidão de nascimento/casamento (quando aplicável);
- Comprovante de residência atualizado;
- Quitação eleitoral e, quando aplicável, quitação militar;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Comprovantes originais do currículo (para conferência, se solicitado);
- Cartão de vacinas atualizado;
- Assinatura dos termos institucionais (ciência do Edital, LGPD e demais);
- Complementação dos dados de matrícula nos sites governamentais: CNRM/MEC nos prazos legais exigidos;
- Complementação dos dados exigidos pela CNRM/MEC, no site próprio do MEC;
- Complementação dos dados exigidos pelo Ministério da Saúde, no site SIGRESIDENCIAS, seguindo as orientações da COREME/ISA;
- Candidatos às vagas afirmativas e PCD deverá ter aprovação da Comissão de Avaliação para acesso às vagas correspondentes.

A ausência do candidato no prazo e condições de matrícula, bem como a não apresentação de documentação essencial, implicará desistência e convocação do próximo candidato classificado.



ANEXO V

Modelo de Recurso

Envio exclusivo para: processo.seletivo@institutosuel.org.br

Assunto obrigatório: **NOME COMPLETO / RECURSO / RM OFTALMOLOGIA ISA**

Corpo do e-mail (modelo):

1. Identificação do candidato: Nome completo | CPF | Telefone | E-mail | Número de inscrição.
2. Etapa/objeto do recurso: (ex.: indeferimento de inscrição / nota Fase 1 / nota Fase 2 / pontuação curricular).
3. Fundamentação objetiva: (descrever o ponto, indicando item do edital e justificativa).
4. Pedido: (o que solicita).
5. Anexos: (quando houver).



ANEXO VI

Modelos de Declarações e Termos

A) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF]**, RG nº **[RG]**, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo acima identificado, **declaro, para os devidos fins**, que **todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados** no âmbito do Processo Seletivo do **PRM em Oftalmologia – 2026** do Instituto Suel Abujamra (ISA) **são verdadeiros e autênticos**.

Declaro estar ciente de que:

1. A constatação de **informação falsa, inexata ou de documento falso/adulterado** poderá implicar **eliminação do certame, indeferimento de inscrição/matrícula e/ou anulação de atos, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis**.
2. A Instituição e/ou a Comissão Organizadora poderá solicitar **apresentação dos originais e/ou realizar verificação por amostragem**, a qualquer tempo, conforme regras do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[CIDADE], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

B) SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, **[NOME COMPLETO (NOME CIVIL)]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF]**, RG nº **[RG]**, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo acima identificado, **solicito** a utilização do meu **nome social** abaixo indicado, para fins de identificação no âmbito do Processo Seletivo e atos correlatos do Instituto Suel Abujamra (ISA), **conforme regras e limites previstos no Edital e nas normas aplicáveis**:

Nome social a ser utilizado: [NOME SOCIAL]



Declaro estar ciente de que:

1. O nome social será utilizado nos **registros e comunicações internas** e nos **documentos permitidos**, conforme previsto no Edital, **preservando-se** o uso do nome civil quando houver exigência legal, administrativa ou de segurança do certame.
2. A solicitação deverá observar **prazos e procedimentos** definidos no Edital, podendo ser indeferida se apresentada fora do prazo ou em desacordo com as regras do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[CIDADE], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

C) SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, **[NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF]**, RG nº **[RG]**, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo acima identificado, **solicito atendimento especial** para realização das etapas do certame, para participação em condições de igualdade, conforme descrito abaixo:

Necessidade/condição (descrição objetiva):

Recursos/adaptações solicitados (quando aplicável):

Declaro estar ciente de que:

1. O atendimento especial solicitado ficará sujeito à **análise de viabilidade e pertinência**, conforme regras do Edital, podendo ser deferido total ou parcialmente.



2. Deverá ser apresentada **documentação comprobatória**, quando aplicável, nos prazos e formatos previstos no Edital.
3. Solicitações extemporâneas ou sem documentação poderão ser **indeferidas**, observado o disposto no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[CIDADE], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

D) DECLARAÇÃO DE LACTANTE (QUANDO APLICÁVEL)

Eu, **[NOME COMPLETO DA CANDIDATA]**, inscrita no CPF nº **[CPF]**, RG nº **[RG]**, candidata regularmente inscrita no Processo Seletivo acima identificado, **declaro que sou lactante e solicito condições específicas para amamentação** durante a realização das etapas presenciais do certame, conforme previsto no Edital e nas normas aplicáveis.

Declaro estar ciente de que:

1. Deverei comparecer acompanhada de **pessoa maior de idade**, responsável pela guarda do lactente, a qual permanecerá em local indicado pela organização, sendo **vedado o ingresso** dessa pessoa e do lactente nas salas de prova/etapas.
2. O tempo destinado à amamentação poderá ser **devidamente compensado**, conforme regras operacionais previstas no Edital, sem prejuízo do desempenho ou isonomia do certame.
3. A concessão das condições solicitadas dependerá do cumprimento dos **procedimentos e prazos** definidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[CIDADE], [DD] de [MÊS] de [AAAA].



E) AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Eu, **[NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF]**, RG nº **[RG]**, data de nascimento **[DD/MM/AAAA]**, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo acima identificado, **declaro, para fins de participação no sistema de reserva de vagas**, que me **autodeclaro pessoa negra**, na condição de:

PRETO(A)

PARDO(A)

Declaro estar ciente de que:

1. Esta autodeclaração será submetida a **procedimento de heteroidentificação**, conforme regras do Edital, realizado por **Banca de Verificação e Validação**, com base **exclusivamente em critérios fenotípicos**.
2. A não confirmação da autodeclaração pela Banca implicará a **perda do direito à vaga reservada**, passando o(a) candidato(a) a concorrer **exclusivamente às vagas de ampla concorrência**, se atendidos os demais requisitos do certame, conforme previsto no Edital.
3. A prestação de informações falsas, inexatas ou de má-fé poderá ensejar **eliminação do processo seletivo**, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

[CIDADE], [DD] de [MÊS] de [AAAA].